

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de Abril de 2004



Série

Número 76

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Aviso

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Aviso**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LUGARES DO QUADRO DE DOCENTES DO CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DAMA DEIRA (CEPAM), PARA O ANO ESCOLAR DE 2004/2005

**REGIME DO CONCURSO**

1 - Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2003/M, de 11 de Julho e da Portaria n.º 81/2003, de 17 de Julho, no Decreto - Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do Quadro de docentes do CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DAMA DEIRA (CEPAM).

1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

**PRAZO DO CONCURSO**

2 - O concurso está aberto pelo prazo de 8 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República e no Jornal Oficial.

**VAGAS POSTAS A CONCURSO**

3 - Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa I anexo ao presente aviso com referência aos códigos contemplados no mapa II.

**QUOTA DE EMPREGO**

4 - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, é fixada uma quota destinada a primeiro provimento em lugar do quadro, para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, calculada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do citado diploma.

4.1 - O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, proceder-se-á à verificação se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obterá colocação em preferência, manifestada, que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

**APRESENTAÇÃO A CONCURSO**

5 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo n.º 23 e 23-A/2003/SRE, bem como da ficha dos dados do candidato, que podem ser adquiridos no CEPAM e na Direcção Regional de Administração Educativa (DRAE).

5.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

a) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois

primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

**HABILITAÇÕES**

6 - As habilitações para os grupos e disciplinas de educação artística vocacional e para o ensino profissional são as constantes na Portaria n.º 693/98, de 3 de Setembro e demais legislação em vigor.

**GRADUAÇÃO DOS CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

7 - De acordo com o preceituado no n.º 7 da Portaria n.º 81/2003, de 17 de Julho, a graduação profissional de cada candidato corresponde à classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço prestado, nos termos da alínea a) e de 0,5 valores por cada ano de serviço prestado nos termos da alínea b) do n.º 7 do citado diploma.

7.1 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso reportam-se a 31 de Agosto de 2003, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 81/2003 de 17 de Julho.

**GRADUAÇÃO DOS CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO PRÓPRIA**

8.1 - De acordo com o preceituado no n.º 8 da Portaria n.º 81/2003, de 17 de Julho, a graduação dos candidatos com habilitação própria corresponde à classificação académica acrescida de 1 valor por cada ano de serviço prestado avaliado com a menção qualitativa de satisfaz nos termos do n.º 8.1 da referida Portaria.

8.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso reportam-se a 31 de Agosto de 2003, ao abrigo do n.º 8.1 da mencionada Portaria.

**ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto no n.º 9 da Portaria n.º 81/2003, de 17 de Julho.

**DOCUMENTOS A ENVIAR**

10 - Os candidatos, independentemente de terem ou não processo individual constituído nas escolas, deverão fazer acompanhar o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:

- Fotocópia (s) da (s) certidão (s) das habilitações declaradas das quais deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação académica;
- No caso dos candidatos que já tenham exercido funções docentes, ou a quem seja exigido tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar fotocópia da (s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado;
- Registo Biográfico devidamente autenticado pelos serviços;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade.

10.1 - Os candidatos ao presente concurso que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, deverão juntar ao boletim de candidatura, declaração sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de

deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

#### ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

11 - Os impressos referidos no ponto 5, do presente aviso (boletim e ficha de candidatura e do candidato), são entregues, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:

- 11.1 - Os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira, na DRAE ou CEPAM;
- 11.2 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e em exercício de funções, enviarão toda a documentação da sua candidatura à Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9041 - 901 Funchal, no prazo previsto no ponto 2 do presente aviso acrescido da dilação prevista no n.º 21 da Portaria n.º 81/2003, de 17 de Julho;
- 11.3 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e que não estejam em exercício de funções, enviarão com aviso de recepção toda a documentação para a direcção indicada no n.º 11.2, deste aviso.

#### CONFIRMAÇÃO DE DADOS PELAS ESCOLAS

12 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário ou no CEPAM, serão objecto de confirmação da responsabilidade dos respectivos órgãos de direcção e gestão das escolas, ou de quem os substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

- 12.1 - A confirmação no número anterior implica:
  - a) Aposição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo do estabelecimento;
  - b) A exigência relativamente aos candidatos, por parte dos órgãos de gestão ou de quem os substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.
- 12.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificações académicas ou profissionais constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas escolas, e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito.
- 12.3 - Os órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos de ensino não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso, sem que nos processos individuais dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

#### LISTA PROVISÓRIA

13 - A lista provisória dos candidatos estará disponível, na DRAE, CEPAM, e nos endereços electrónicos, [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae) e [www.consmusimadeira.pt](http://www.consmusimadeira.pt) e será publicada nas 2as Séries do Diário da República e Jornal Oficial da Região.

#### RECLAMAÇÕES

14 - Os candidatos dispõem de 5 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação das listas para verificar todos os elementos constantes das listas e dos verbetes e reclamar.

- 14.1 - A não apresentação de reclamação por parte dos candidatos dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale à aceitação de todos os elementos.
- 14.2 - As reclamações são apresentadas, no local onde foi apresentada a candidatura, em formulário adequado, disponível nas páginas da Internet da DRAE e do CEPAM.
- 14.3 - No mesmo prazo, e da mesma forma, poderão os candidatos desistir total ou parcial do concurso, não sendo admitidas alterações às preferências inicialmente manifestadas.
- 14.4 - Do que for decidido de cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes através de cópia do respectivo impresso.
- 14.5 - Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados do seu indeferimento no prazo de 30 dias úteis, a contar do termo do prazo para a apresentação das reclamações.

#### MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 15 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:
- a) Não possuam ou não tenham comprovado possuir os requisitos de admissão a concurso;
  - b) Preencham o boletim de concurso irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;
  - c) Entreguem o formulário de candidatura e os documentos exigidos fora dos prazos ou através de encaminhamento diferente do fixado no presente aviso;
  - d) Prestem falsas declarações;
  - e) Encontrarem-se em exercício de outro cargo público e desejarem exercer funções docentes em regime de acumulação;

#### LISTA DE COLOCAÇÕES

17 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas nas 2as Séries do Diário da República e Jornal Oficial da Região, e estarão disponíveis na DRAE e nos endereços electrónicos, [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae) e [www.consmusimadeira.pt](http://www.consmusimadeira.pt)

#### APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

18 - A data de apresentação dos Professores do CEPAM colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1.º dia útil do mês de Setembro de 2004.

#### PRAZOS

19 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1.º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração educativa, aos 20 de Abril de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

## MAPA I

## ENSINO ARTÍSTICO VOCACIONAL/ENSINO PROFISSIONAL

| CONSERVATÓRIO - ESCOLA<br>PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA | CÓDIGOS |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|   | M01     | M02 | M03 | M04 | M05 | M06 | M07 | M08 | M09 | M10 | M11 | M12 | M13 | M14 | M15 | M16 | M17 | M18 |
|   | 1       | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 1   | -   | 1   | -   | 1   | -   |

| CONSERVATÓRIO - ESCOLA<br>PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA | CÓDIGOS |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|   | M19     | M20 | M21 | M22 | M23 | M24 | M25 | M26 | M27 | M28 | M29 | M30 | M31 | M32 | M33 | M34 | M35 | M36 |
|   | -       | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 1   | -   | 1   | -   | -   | -   | 2   | -   | -   | -   | -   |

## MAPA II

| GRUPO                            | SUBGRUPO            | CÓDIGO | DISCIPLINAS  |
|----------------------------------|---------------------|--------|--|
| Instrumento                      | Acordeão            | M01    | Acordeão   |
|                                  | Alatúde             | M02    | Alatúde  |
|                                  | Banjoim             | M03    | Banjoim  |
|                                  | Clarineta           | M04    | Clarineta  |
|                                  | Clavicórdio         | M05    | Clavicórdio  |
|                                  | Contrabaixo         | M06    | Contrabaixo  |
|                                  | Cravo               | M07    | Cravo; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Teclado.  |
|                                  | Fagote              | M08    | Fagote   |
|                                  | Flauta Transversal  | M09    | Flauta   |
|                                  | Flauta de Bixel     | M10    | Flauta de Bixel  |
|                                  | Guitarra            | M11    | Guitarra/Viola Dedilhada   |
|                                  | Guitarra Portuguesa | M12    | Guitarra Portuguesa  |
|                                  | Harpa               | M13    | Harpa  |
|                                  | Oboé                | M14    | Oboé   |
|                                  | Órgão               | M15    | Órgão; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Acompanhamento e Improvisação; Teclado                                      |
|                                  | Percussão           | M16    | Percussão  |
|                                  | Piano               | M17    | Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento   |
|                                  | Saxofone            | M18    | Saxofone   |
|                                  | Trombone            | M19    | Trombone   |
|                                  | Trompa              | M20    | Trompa   |
|                                  | Trompete            | M21    | Trompete   |
|                                  | Tuba                | M22    | Tuba   |
|                                  | Viola               | M23    | Viola/Viola de Arco  |
|                                  | Violino             | M24    | Violino  |
|                                  | Violoncelo          | M25    | Violoncelo   |
| Canto                            | Canto               | M26    | Canto; Educação Vocal; Técnica Vocal e Repertório  |
|                                  | Canto Gregoriano    | M27    | Canto Gregoriano; Modalidade   |
| Formação Musical                 |                     | M28    | Formação Musical; Educação Musical   |
| Análise e Técnicas da Composição |                     | M29    | Análise e Técnicas de Composição; Composição; Introdução à Composição Livre; Introdução às Técnicas de Composição; Laboratório de Composição |
| História da Música               |                     | M30    | História da Música   |
| Acústica                         |                     | M31    | Acústica Musical; Acústica e Organologia   |
| Música de Conjunto               |                     | M32    | Conjuntos Vocacionais e ou Instrumentos; Orquestra; Música de Câmara; Coro; Classe de Conjunto   |
| Língua                           | Alemão              | M33    | Alemão   |
|                                  | Italiano            | M34    | Italiano   |
|                                  | Latim               | M35    | Latim  |
|                                  | Francês             | M36    | Francês  |



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,38 cada | € 15,38;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,81 cada | € 33,61;  |
| Três laudas . . . . .         | € 27,58 cada | € 82,73;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 29,40 cada | € 117,59; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 30,51 cada | € 152,55; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 37,08 cada | € 222,46. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 26,13      | € 13,03;         |
| Duas Séries . . . . . | € 49,60      | € 24,95;         |
| Três Séries . . . . . | € 60,11      | € 30,20;         |
| Completa . . . . .    | € 70,66      | € 35,19.         |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)